

**COMISSÃO MISTA PARA APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019**

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.



**EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se ao artigo 24 da Medida Provisória nº 890, de 2019 o inciso III:

"Art. 24 .....

Parágrafo único (...)

I – (...)

II – (...)

III – para efeito do revalida, será considerado o proveito obtido no processo seletivo público.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória em epígrafe institui o Programa Médicos pelo Brasil, e que visa prioritariamente dar atendimento a atenção primária da saúde frente ao SUS, bem como autoriza o Poder Executivo Federa a instituir serviço social autônomo através da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

Com o empenho que motiva a presente emenda aditiva é importante trazer ao conhecimento do nobre relator e dos demais parlamentares que compõem a presente Comissão Mista que analisa a MP 890/2019, conhecimento do formato hoje gerido pelo Ministério da Educação sobre o processo revalida para os médicos formados no exterior.

O Revalida é um exame nacional criado pelo Ministério de Educação que representa a porta de entrada tanto para estrangeiros quanto brasileiros que se formaram no exterior exercerem a medicina no Brasil. Este é uma exigência para que o diploma seja válido no país e foi criado em 2011 com o objetivo de unificar o processo de revalidação em consonância com as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de medicina.

Segundo informações divulgadas no site do Inep, o exame cobra habilidades e competências das cinco grandes áreas da medicina: cirurgia; medicina de família e comunidade; pediatria; ginecologia-obstetrícia e clínica médica. Há níveis de desempenho esperados para as habilidades específicas de cada área.

O exame aplicado em duas etapas, sendo uma avaliação escrita, composta por uma prova objetiva, com questões de múltipla escolha, e uma prova discursiva. Numa segunda etapa, é realizada a avaliação de habilidades clínicas.

Pelo exame, enquanto o médico não for aprovado e não obtiver a revalidação do diploma pelas instituições do ensino público, ele fica impedido de atuar no país. Se um médico for reprovado no Revalida, ele pode se inscrever para fazer o exame do ano seguinte.

Apenas para efeito histórico é importante destacar que na edição de 2012, 884 candidatos de várias partes do mundo se inscreveram para o Revalida, e apenas 77 (menos de 9%) conseguiram a aprovação no exame. O Brasil respondeu pela grande maioria dos inscritos (560), mas apenas 7% dos candidatos foram aprovados. O país ficou na sexta colocação no ranking de índices de aprovação. Os países que obtiveram o maior êxito neste quesito foram



Venezuela (27%) e Cuba (25%), apesar de o número absoluto de inscritos ter sido pequeno.

Também vale destacar que a Comissão de Seguridade Social e Família aprovou o Projeto de Lei 4067/15, do Senado, que institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Universidades Estrangeiras (Revalida). A proposta tem por objetivo verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências para o adequado exercício profissional no Sistema Único de Saúde (SUS) em nível equivalente ao exigido dos médicos formados no Brasil. Segundo o relator, Deputado Hiran Gonçalves, a cessação, ou mesmo a suspensão temporária, da realização do exame poderia implicar a evasão, ou mesmo a desistência do exercício da profissão, jogando por terra anos de estudos, de médicos que são necessários aqui e podem beneficiar imensamente o povo brasileiro, principalmente aqueles que vivem em regiões mais remotas ou com déficit de assistência.

Não obstante é de suma importância que o Brasil reconheça a dificuldade de acesso dos estudantes vocacionados à medicina, por diversas questões, sejam a limitação inquestionável à universidade pública, os elevadíssimos custos das instituições privadas, além do que, e muito grave as supostas comercializações de vagas.

Nada mais justo que através de um processo seletivo sério, traga os brasileiros formados no exterior para exercer no Brasil sua plena atividade profissional, ao que indiscutivelmente trará benefícios a toda população, principalmente as mais carentes e necessitadas, em um sistema de saúde, precário e deficitário.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus ilustres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em            de            de 2019.

Deputada LIZIANE BAYER

